

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 9ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 de maio de 2023, às 11h20min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 9ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.15 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 29 de junho de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da **Construtora Ditolvo LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.766.736/0001-86, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”); e (iv) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Caroline Sales Pinheiro da Silva.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovar ou não, os aportes adicionais da Devedora, em complemento às Liberações Mensais, mediante a realização de aumentos de capital ou adiantamentos para futuro aumento de capital na Dot Ditolvo Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº41.015.511/0001-64 (“SPE Ditolvo”), no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) da seguinte forma: a cada mês a Devedora terá que aportar 20% (vinte por cento) do valor das Liberações Mensais informado pela Gerenciadora, até atingir o valor

estipulado, sendo certo que os aportes deverão ocorrer até o último dia útil de cada mês, a partir do mês de fevereiro de 2023;

(ii) caso seja aprovado o item I acima, fica estabelecido um prazo de cura **até o dia 31 de maio de 2023**, para que a Devedora regularize os aportes referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2023, para atingir o percentual mensal de 20% (vinte por cento), conforme definido;

(iii) aprovar ou não, o recebimento intempestivo no dia 13 de abril de 2023, das cópias dos Contratos de Compra e Venda e seus respectivos aditamentos em desacordo com o prazo previsto na cláusula 6.1, item (xii) do Contrato de Cessão, sem que incorra qualquer penalidade a Devedora pelo atraso; e

(iv) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, aportes adicionais da Devedora, em complemento às Liberações Mensais, mediante a realização de aumentos de capital ou adiantamentos para futuro aumento de capital na SPE Ditolve, no valor total de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) da seguinte forma: a cada mês a Devedora terá que aportar 20% (vinte por cento) do valor das Liberações Mensais informado pela Gerenciadora, até atingir o valor estipulado, sendo certo que os aportes deverão ocorrer até o último dia útil de cada mês, a partir do mês de fevereiro de 2023; e

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, um prazo de cura **até o dia 31 de maio de 2023**, para que a Devedora regularize os aportes referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2023, para atingir o percentual mensal de 20% (vinte por cento), conforme definido;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, o recebimento intempestivo no dia 13 de abril de 2023, das cópias dos Contratos de Compra e Venda e seus respectivos aditamentos em desacordo com o prazo previsto na cláusula 6.1, item (xii) do Contrato de Cessão, sem que incorra qualquer penalidade a Devedora pelo atraso; e



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário a pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 04 de maio de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 09ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de maio de 2023.)

Letícia Viana Rufino
Presidente

Caroline Sales Pinheiro da Silva
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/MF: 332.360.368-00

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Devedora

Nome: Eduardo Antonio Sahadi Ditolvo

Cargo: Administrador

CPF/MF: 000.537.428-69

Nome: Júlio César da Silveira Lemos

Cargo: Administrador

CPF/MF: 112.057.838-81

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador

CPF/MF: 011.155.984-73





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 01ª Série da 09ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de maio de 2023.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VB9UY-2FQ93-6UV2N-VACPJ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no AssinadorRegistro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Caroline Sales Pinheiro da Silva (CPF 498.199.628-46) Eduardo

Antonio Sahadi Ditolvo (CPF 000.537.428-69)

José Eduardo Rodrigues Varandas Junior (CPF 311.282.878-03) Júlio

César da Silveira Lemos (CPF 112.057.838-81)

Letícia Viana Rufino (CPF 332.360.368-00)

Misak Pessoa Neto (CPF 171.208.578-60)

Nilson Raposo Leite (CPF 011.155.984-73)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VB9UY-2FQ93-6UV2N-VACPJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>